OPINIÃO

MARCELO SAMMARCO
Sócio no escritório Sammarco Advogados
opiniao@portalbenews.com.br

▶ TRIBUTOS

Reporto, peça essencial na engrenagem da infraestrutura!

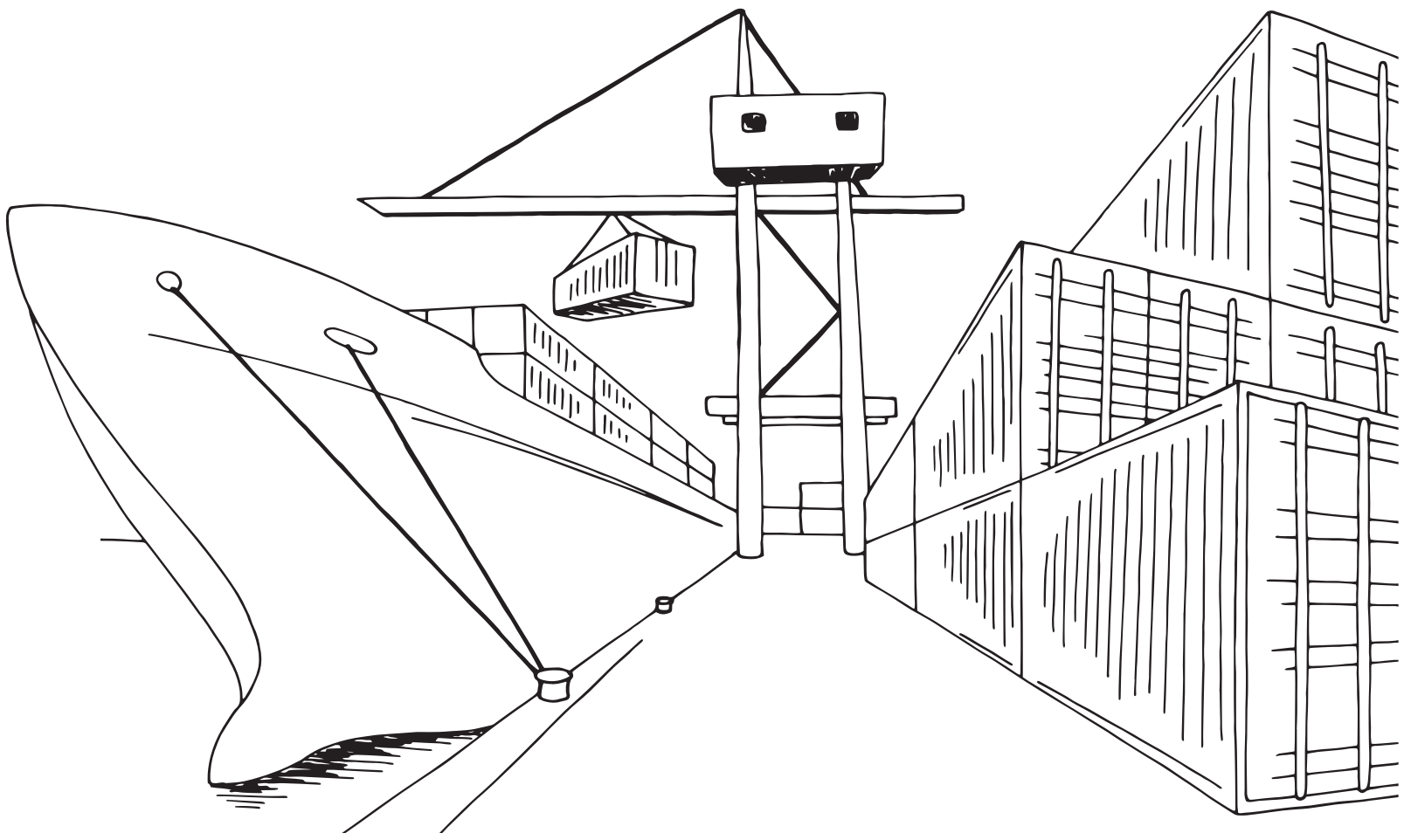

Criado em 2004 e prorrogado ao longo dos anos, o Reporto permite a importação de máquinas e equipamentos de infraestrutura com suspensão do pagamento de IPI, PIS-Importação e COFINS-Importação, além do Imposto de Importação de itens para os quais não se encontre similar nacional, desde que os bens sejam destinados ao ativo imobilizado do beneficiário.

Em particular, pode ser aplicado na importação de portêineres utilizados nas operações portuárias, além de trilhos e vagões empregados nas ferrovias, entre outros equipamentos, o que releva a importância do benefício para a expansão e modernização da infraestrutura nacional.

No entanto, o regime teve a sua vigência expirada em 31 de dezembro de 2020, sem novas prorrogações até o momento, o que tem motivado justa preocupação no setor.

O tema ganha ainda maior relevância no contexto da atual política implementada pelo Ministério da Infraestrutura, com objetivos claros e bem delineados e o propósito de estimular investimentos privados na infraestrutura e logística nacional.

Sem dúvida, o País passa por um momento especial em termos de expansão e modernização do segmento, especialmente nas operações portuárias e ferroviárias. Desde 2019, foram celebrados 33 novos arrendamentos portuários e 99 contratos de adesão para terminais privados, além de 21 contratos assinados até o momento para criação de novas ferrovias, fruto da redução de barreiras burocráticas e estímulos criados através do programa ProTrilhos.

Mas, ainda há uma importante barreira a ser superada para acelerar o volume de investimentos privados no segmento: trata-se da questão tributária. A carga fiscal na importação de bens e maquinários do setor ainda representa um grande peso e impacta negativamente a velocidade de investimentos privados, notadamente, pelo fato de não ter sido ainda realizada a tão aguardada reforma tributária, o que torna o Reporto peça essencial na atual engrenagem da infraestrutura brasileira.

Apesar da reativação do Reporto ter recebido veto presidencial na sanção parcial da Lei 14.301/2022 (que implementou o BR do Mar) sob a justificativa de não atender aos interesses públicos e representar simples renúncia de receitas, a vigência do benefício entre 2004 e 2020 revelou o contrário.

Na prática, o regime representa impacto irrisório no orçamento da União (em dados atualizados, menos de 0,01% do total previsto para arrecadação em 2022), ao passo que reduz em cerca de 42% a carga fiscal na importação de maquinários destinados ao setor.

Mais do que isso, o Reporto é capaz de potencializar o incremento das atividades logísticas e de infraestrutura portuária e ferroviária, acelerado o aumento de capacidade de movimentação de cargas e consequente elevação arrecadatória decorrente dos ganhos de eficiência e de volume de operações proporcionados, além de gerar novos empregos e receitas, de sorte que representa investimento na veia deste importante e estratégico segmento econômico e não uma simples renúncia fiscal, o que naturalmente converge com os interesses públicos.

A votação do veto ao Reporto, no Congresso Nacional, se aproxima e o setor espera pela sua derrubada para reativação do benefício até dezembro de 2023.

O REPORTO PERMITE A IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA COM SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE IPI, PIS-IMPORTAÇÃO E COFINS-IMPORTAÇÃO, ALÉM DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO DE ITENS PARA OS QUAIS NÃO SE ENCONTRE SIMILAR NACIONAL, DESDE QUE OS BENS SEJAM DESTINADOS AO ATIVO IMOBILIZADO DO BENEFICIÁRIO.